



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.412

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Altera dispositivos das Leis nº. 1.335 de 01 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e da Lei nº 1.357 de 23 de novembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajamar para o exercício Financeiro de 2010, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III, do §2º, do art. 6º da Lei nº. 1.335 de 01 de julho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
§ 2º -

III – autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício.”

Art. 2º. O inciso III, do art. 4º da Lei 1.357 de 23 de novembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

III – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de novembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELLI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo